



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO N° 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUTOIA APROVOU e eu **SANCIONO, integralmente**, o Projeto de Lei n° 029/2025, de 19 de novembro de 2025, “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito de imóveis públicos municipais ao INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS – ICCC, para os fins que especifica, e dá outras providências*”.

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, sanciona a **LEI MUNICIPAL N° 395, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**, aprovado na Câmara Municipal de Tutoia (MA) em 01 de dezembro de 2025 que “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS AO INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS – ICCC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

Art. 2º. Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, 87º Emancipação do Município, aos 02 dias do mês dezembro de 2025.


FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 395, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito de imóveis públicos municipais ao INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS – ICCC, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito e por prazo determinado, o uso dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Tutoia/MA ao INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS – ICCC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.402.895/0001-06, conforme descrição e especificações constantes nos Anexos I, II e III desta Lei:

I – Um terreno localizado no loteamento denominado “Residencial Cidade do Delta”, na Rodovia MA-034, bairro Alto do Comum;

II – Um terreno localizado no Distrito Barro Duro;

III – Um terreno localizado no Povoado Bom Gosto.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por objetivo exclusivo a implantação de 03 (três) Unidades de Educação Infantil – Creche Tipo I, a serem construídas pelo Cessionário, com posterior transferência da gestão, operação e manutenção ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As creches a serem construídas visarão ao atendimento da demanda por vagas para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 3º O prazo da cessão de uso será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Cessão, período no qual o Cessionário deverá concluir integralmente as obras.

Art. 4º A construção das unidades de educação infantil será realizada com recursos financeiros integralmente oriundos do setor privado, sendo vedada a utilização de recursos públicos municipais para a execução das obras.

Art. 5º Constituem obrigações do Cessionário, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas no Termo de Cessão:

I – Executar e concluir as obras de construção das creches no prazo máximo estipulado no art. 3º desta Lei;

II – Manter, durante a execução das obras, a conformidade com todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes;

III – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes de suas atividades;

IV – Realizar as manutenções corretivas e preventivas necessárias à preservação da edificação durante o período da obra;

V – Responder, perante o Município e terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos advindos do uso inadequado dos espaços cedidos.

Art. 6º Constituem obrigações do Poder Executivo Municipal:

I – Ceder os terrenos com a infraestrutura básica necessária à execução do projeto, incluindo ponto de energia elétrica, abastecimento de água, rede de esgoto e pavimentação no perímetro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

II – Fiscalizar e acompanhar a execução técnico-administrativa do projeto;

III – Assumir, após a conclusão das obras e o recebimento dos imóveis, a integral gestão, operação e manutenção das unidades de educação infantil, incluindo a alocação de corpo docente e administrativo e o custeio das despesas operacionais.

Art. 7º A efetivação da cessão autorizada por esta Lei será formalizada por meio de um Termo de Cessão de Uso Gratuito, a ser celebrado entre o Município de Tutoia/MA e o Instituto Central das Creches Comunitárias – ICCC, no qual constarão as cláusulas e condições para a execução do objeto, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 8º O descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Cessão de Uso ou das disposições desta Lei pelo Cessionário implicará a aplicação das sanções previstas no referido instrumento, podendo levar à rescisão da cessão e à reversão da posse dos imóveis ao Município, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias.

Art. 9º Os memoriais descritivos que compõem os Anexos I, II e III são parte integrante desta Lei para todos os fins de direito.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, 87º Emancipação do Município, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.


FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Tutoia-MA